

# Citação Inclusiva - anexo de visual law e legal design

Geraldine Pinto Vital De Castro

- Alexandre Pompeo: Diretor De Secretaria 27 - Carolina Rocha: Oficial De Gabinete; - Ediarda Martins: Estagiária.

## Descrição Resumida da Prática:

O Projeto Citação Inclusiva foi concebido no LAB27, núcleo criativo de laboratório de Inovação da 27ª Vara Federal/RJ, e tem por objetivo assegurar a compreensão do conteúdo jurídico da decisão judicial destinado diretamente à parte que se encontra sem a assistência de advogado. Foram identificados casos recorrentes de citação à parte ré e executada em Ações Monitórias e em Execução Extrajudicial, com diligência positiva, sem que se seguisse qualquer manifestação após, em regular exercício do direito de defesa, pela ausência de entendimento do que se trata um mandado de citação.

## Prática

A introdução de técnicas do legal design e do visual law apresenta conteúdos jurídicos de forma mais clara e objetiva a pessoas que não são especialistas na área jurídica. Com isso, assegura-se possa o cidadão exercer seus direitos e deveres com mais compreensão que se somam a práticas de relevante importância na sociedade brasileira, marcadamente desigual, para a construção e na defesa da Democracia que tem sido colocada à prova..

Tem-se que a forma é tão importante quanto o conteúdo, razão pela qual é possível que o Poder Judiciário exerça a comunicação jurídica com o cidadão, usuário do serviço de Justiça, de forma empática, eficiente e inclusiva. A essência da prática do visual law na prestação jurisdicional contribui para a celeridade na análise do documento de natureza técnica pela parte e compreensão da demanda judicial a ela direcionada.

O Projeto Citação Inclusiva foi concebido no LAB27, núcleo criativo de laboratório de Inovação da 27ª Vara Federal/RJ, e tem por objetivo assegurar a compreensão do conteúdo jurídico da decisão judicial destinado diretamente à parte que se encontra sem a assistência de advogado, quando da citação.

É uma solução estratégica, por meio de prática tecnológica – visual law, em que combinados recursos visuais e textuais, com a finalidade de apresentar maior clareza e compreensão para a parte que recebe o mandado de citação, por via postal ou por Oficial de Justiça, em valor agregado de acesso à Justiça..

A prática organizacional, gestada dentro da unidade – Lab27, o foi com o envolvimento e participação dos servidores e estagiárias, em torno da capacitação de inovar em equipe; Demonstra compromisso com o jurisdicionado como foco e destinatário do serviço prestado e expressa significativo valor agregado ao exercício do direito de defesa, sem custo.

A Unidade está compromissada com a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, em estímulo à inovação no

Poder Judiciário em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

#### Contato Público

21996322809

#### A prática tem premiação?

Não

#### Tribunal

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

#### Estado

RJ

#### O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Sim

#### A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

#### ODS

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

#### Unidade/Seção do Órgão

27ª Vara Federal/RJ

#### Há atos normativos que regulamentam a prática?

Sim

#### Quais?

Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre a necessidade de se elaborar o Plano Estratégico de Comunicação por parte dos órgãos do Poder Judiciário, com o objetivo de assegurar a acessibilidade às informações. Para tanto e sempre que possível, orienta indicar a utilização de recursos de visual law que torne mais clara, usual e acessível a linguagem de todos os documentos (art. 32, parágrafo único). Implementa-se a recomendação.

#### Data de Implantação

02/05/2022

## Identificação do Problema

Foi identificada expressiva dificuldade de compreensão pela parte ré, principalmente a hipossuficiente, sem advogado, às informações contidas no Mandado de Citação recebidas por viapostal ou Oficial de Justiça, em ações monitórias e execuções extrajudiciais. Verificou-se que a parte ré, nessa situação, deixa de exercer seu direito de defesa como consequência da falta de compreensão ao ato judicial a ela dirigido.

## Palavras Chave

inclusão - direito de defesa - acessibilidade a informação - linguagem jurídica acessível

## Beneficiários

Cidadão, usuário do serviço de justiça, em especial o hipossuficiente.

## Abrangência

Nacional

## Parceiros

Núcleo criativo de Laboratório de Inovação da 27ª Vara Federal/RJ. parceiros externos.

## Metodologia (Passo a Passo)

- Primeiro Passo: foi identificada a falta de compreensão pela parte quanto ao conteúdo do comando jurídico a ela dirigido diretamente pela citação; - Segundo Passo: levantamento do número de processos em que houve a falta do exercício do direito de defesa; - Terceiro Passo: foi levada ao Lab27 a real necessidade de se conceber um mandado de citação visual, com linguagem simplificada, para assegurar a compreensão pelo usuário leigo; - Quarto Passo: amadurecimento de ideias e possibilidades que pudessem se concretizar em elementos visuais capazes de demonstrar clareza e melhor entendimento da parte como mecanismo de efetivação de defesa; - Quinto passo: estabelecida a meta de simplificar e dar atenção à funcionalidade do conteúdo do ato judicial.

## Resultados e benefícios alcançados

Foi alcançada a simplificação do conteúdo jurídico direcionado à parte sem assistência de advogado, sem descuidar da técnica. Foi viabilizada a amplitude ao exercício do direito de defesa em sede de ações de cunho executivo em que há constrição ao patrimônio da parte como consectário decorrente de omissão da parte, que foi expressivamente reduzida.

## Recursos Utilizados

- Sistema eproc - Canva - plataforma de design gráfico - Código QR para ser escaneado.

## Dificuldades Encontradas

A cultura de inovação no Poder Judiciário ainda não possibilitou na Justiça Federal da 2ª Região estabelecer pontes e trocas com os Laboratórios de Inovação do TRF2 e da Seção Judiciária do Rio de

Janeiro. Com isso, paralelamente e por iniciativa do Juízo, foi concebida na unidade o LAB27, como núcleo criativo de laboratório de Inovação da 27ª Vara Federal/RJ, onde todo e qualquer colaborador tem a liberdade de apresentar ideias que conduzam à melhoria do serviço público e ao aprimoramento da atividade jurisdicional, para assim serem gestadas, amadurecidas e concretizadas.

### **Lições Aprendidas**

É possível inovar no serviço público com os recursos existentes aliados à tecnologia e como meio para otimizar processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, em convergência de princípios com foco na universalização do acesso e autonomia informativa.